



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

2ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº24/2023 FMAE/PMB, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE, E, A EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA PARA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE, sediada na Passagem Maria da Graça, Nº 565, Marambaia, Belém/PA, CEP: 66623 - 640, inscrição no CNPJ/MF Nº 15.742.539/0001-93, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Carteira de Identidade nº1781243 PC/PA. e do CPF/MF nº 631.473-942-04 residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.538.011/0001-31, com sede na Passagem Dalva, nº 505, CEP 66.615-080, Marambaia, Belém/PA, doravante denominada CONTRATA DA, representada pelo Sr. JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA, RG nº2147538-SSP/PA, CPF/MF nº124.684.282-34, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, objetivando a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva do Contrato nº024/2023 FMAE, através do Processo Administrativo GDOC nº 093/2024, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018 e demais normas que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a segunda repactuação dos preços do Contrato nº 024/2023 FMAE/PMB, em virtude dos ajustes salariais e de benefícios estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho de 2024 celebradas entre o SEAC/SINELPA (CCT PA000056/2024) e SEAC/SINTROBEL (CCT PA 000223/2024), referentes às categorias abrangidas pelo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 Esta repactuação está prevista na cláusula quarta do Contrato nº 024/2023 FMAE/PMB e tem fundamento legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93; no do Decreto Federal nº 9.507/2018 e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa EGES/MPDG nº 5, de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas a repactuação dos preços do contrato, será o valor mensal da contratação de R\$92.381,68 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos);

3.2 - Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01.01.2024;

3.3 - O valor total deste apostilamento é de R\$ 35.706,60 (trinta e cinco mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos), considerando o prazo de vigência do contrato nº 024/2023 FMAE/PMB, conforme consta no quadro a seguir:

Lote Unico							
Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor unit. 1ºTA (R\$)	Valor unit. Apostilamento (R\$)	Diferença R\$	Valor mensal R\$
01	Serviços gerais	un	03	4.378,74	4.540,01	161,27	483,81
02	Jardineiro	un	02	4.119,89	4.311,02	191,13	382,26
03	Cozinheiro	un	01	4.234,53	4.432,65	198,12	198,12
04	Carga descarga	un	09	3.554,81	3.715,59	160,78	1.447,02
05	Motorista	un	05	6.150,16	6.453,22	303,17	1.515,85
Valor mensal:							4.027,06
Valor total:							R\$ 35.706,60
Valor por extenso: trinta e cinco mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos.							

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 - Permancem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contratoprincipal não alcançada pelo presente Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumentopassa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam umúnico efeito de direito, e, por estaremjustos, assinamas partes, 03 (três) vias de igual teor.

Belém(PA), 15 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES
Presidente/FMAE/PMB